



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS TUBARÃO
EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CÂMPUS TUBARÃO DO IFSC

O Diretor-Geral do Câmpus Tubarão vem a público chamar a comunidade acadêmica para a eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes que vão compor a Comissão Eleitoral do Câmpus e a Comissão Eleitoral Central para escolha dos dirigentes do Instituto Federal de Santa Catarina, conforme prevê o Decreto nº 6.986/2009, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição de representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para compor a Comissão Eleitoral do Câmpus e a Comissão Eleitoral Central do IFSC.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:

1.2.1 Representantes docentes: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

1.2.2 Representantes dos técnico-administrativos: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

1.2.3 Representantes discentes: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos.

2.2 A suplência da representação do segmento será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2.3 Os servidores deverão concorrer pelo câmpus considerando a sua lotação de origem.

2.3.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará lista nominal de todos os servidores ativos do quadro permanente aptos a participar do processo de escolha para as comissões.

2.4 Os discentes deverão concorrer pelo câmpus em que estão matriculados.

2.4.1 A Pró-Reitoria de Ensino publicará lista nominal de todos os discentes aptos a participar do processo de escolha para as comissões.

2.4.2 Caso o discente esteja matriculado em mais de um câmpus, este deverá optar por um câmpus.

2.5 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico em todo o IFSC.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data	Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	05/05/2015	Até as 18h
Inscrição dos candidatos	06/05/2015 a 15/05/2015	Até as 20h
Divulgação dos candidatos inscritos	18/05/2015	Até as 18h
Campanha Eleitoral	18/05* a 25/05/2015	Até as 20h
Eleições	26/05/2015	Das 9h às 22h
Divulgação do Resultado	27/05/2015	Até as 18h
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	28/05/2015	Até as 18h
Homologação dos eleitos	29/05/2015	Até as 18h

* Após a divulgação dos candidatos inscritos.

4. DO COMITÊ ESPECIAL

4.1 Compete ao Comitê Especial organizar e coordenar o processo eleitoral.

4.2 O Presidente do Colegiado do Câmpus indicará 01 (um) servidor que será o interlocutor do processo eleitoral no Câmpus junto ao Comitê Especial.

4.3 O servidor indicado auxiliará o Comitê Especial durante todo o processo eleitoral.

4.4 Compete ao servidor indicado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu câmpus, além de gerenciar a eleição no sistema Helios.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, que enviará uma mensagem por meio de endereço eletrônico para comite.eleicoes@listas.ifsc.edu.br no período de 06 a 15/05/2015, com a ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo expedido pelo Comitê Especial para cada segmento (ANEXO I-A; I-B; I-C);

5.2 O Comitê Especial enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição com a palavra RECEBIDO.

5.3 O Comitê Especial não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS CANDIDATOS

6.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC e que não se enquadrem nas seguintes situações:

6.1.1 Estar no exercício de Cargo de Direção;

6.1.2 Ser membro do Comitê Especial ou representante do seu câmpus no presente processo eleitoral.

6.2 Poderão se candidatar os discentes matriculados regularmente em todos os cursos do IFSC, que tenham no mínimo 16 anos completos até o dia 15/05/2015.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de 18/05/2015, após a homologação dos candidatos, até as 20h do dia 25/05/2015.

7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

7.2.1 O envio de e-mail estará permitido uma única vez utilizando o sistema de e-mails do IFSC.

7.3 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

7.5 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc) do câmpus, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.6.2 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos câmpus;

7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

8. DOS ELEITORES

8.1 Poderão votar:

8.1.1 Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC, empossados até o dia 14/05/2015, em seus pares, os representantes dos docentes.

8.1.2 Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC, empossados até o dia 14/05/2015, em seus pares, os representantes dos técnico-administrativos.

8.1.3 Os discentes regularmente matriculados até o dia 14/05/2015, em seus pares, os representantes dos discentes.

8.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada em 20/05/2015 no site <http://eleicoes.ifsc.edu.br>.

8.2.1 Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação até 22/05/2015 junto à Secretaria do seu curso, para os discentes, e junto à CGP/DGP para os servidores, caso contrário estarão impedidos de votar.

8.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 O voto é facultativo.

9.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, entre 9h e 22h do dia 26/05/2015 e dar-se-á da seguinte forma:

9.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

9.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

9.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para a Comissão Eleitoral do câmpus.

9.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

9.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, **sendo computado somente o último voto on-line realizado**.

9.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

9.3 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

9.4 As opções BRANCO e NULO também estarão presentes nas cédulas de votação.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos on-line será realizada pelo Comitê Especial e terá início às 14h do dia 27/05/2015 no Auditório da Reitoria.

10.2 A apuração dos votos on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos.

10.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

10.3.1 Para os servidores será: 1º) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC; 2º) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação; 3º) o candidato que tiver a maior idade.

10.3.2 Para os discentes será: 1º) o candidato que tiver participado como membro em algum fórum do IFSC; 2º) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC; 3º) o candidato que tiver a maior idade.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação na etapa prevista no cronograma do item 3.1.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pelo Comitê Especial. (Anexo II)

11.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados ao Comitê Especial por mensagem eletrônica para o endereço comite.eleicoes@listas.ifsc.edu.br e respeitar os prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado da eleição será feita pelo Diretor-Geral do câmpus no dia 29/05/2015.

12.2 A divulgação da homologação será feita pelo Comitê Especial no dia 29/05/2015 e publicada no site das eleições (<http://eleicoes.ifsc.edu.br>).

13. DA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

13.1 Os representantes titulares eleitos para compor as Comissões Eleitorais dos Câmpus e da Reitoria participarão da reunião para a escolha da Comissão Eleitoral Central, que será realizada no Auditório da Reitoria no dia 08/06/2015, às 14h, coordenada pelo Comitê Especial.

13.2 Os representantes titulares e suplentes que irão compor a Comissão Eleitoral Central serão escolhidos

por consenso.

13.2.1 Caso haja mais candidatos interessados que o número de vagas para a composição da Comissão Eleitoral Central, ou não haja número suficiente de interessados para a sua composição, será realizado sorteio dentre os membros titulares das Comissões Eleitorais dos Câmpus e da Reitoria/Centro de Referência em Formação e Educação a Distância que estiverem presentes na reunião.

13.3 Não poderá haver 02 (dois) representantes titulares de cada segmento, oriundos do mesmo câmpus/Reitoria.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão publicadas no site <http://eleicoes.ifsc.edu.br> todas as informações sobre o processo.

14.2 Os servidores membros das Comissões Eleitorais e participantes como interlocutores nos Câmpus e na Reitoria/Centro de Referência em Formação e Educação a Distância não poderão se candidatar aos cargos de Reitor e de Diretor-Geral.

14.2.1 Os servidores membros das Comissões Eleitorais não poderão ser indicados para fazer parte das Equipes Gestoras dos Câmpus e Reitoria durante todo o processo de escolha para Diretor-Geral e Reitor. Caso ocorra a publicização das Equipes Gestoras dos Câmpus e Reitoria, o servidor será excluído automaticamente da Comissão Eleitoral.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Especial.

14.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

Diretor-Geral do Câmpus Tubarão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS TUBARÃO
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I-A

FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE

Eu, _____, SIAPE nº _____,
do Câmpus TUBARÃO do IFSC, venho através desta, na condição de candidato, requerer minha inscrição
junto ao Comitê Especial para representante do segmento na Comissão Eleitoral do Câmpus.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS TUBARÃO
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I-B

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Eu, _____, SIAPE nº _____,
do Câmpus TUBARÃO do IFSC, venho através desta, na condição de candidato, requerer minha inscrição
junto ao Comitê Especial para representante do segmento na Comissão Eleitoral do Câmpus.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS TUBARÃO
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I-C

FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE

Eu, _____, Matrícula nº _____,
do Câmpus TUBARÃO do IFSC, venho através desta, na condição de candidato, requerer minha inscrição
junto ao Comitê Especial para representante do segmento na Comissão Eleitoral do Câmpus.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

